TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0503231-86.2008.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Municipio de Araraquara Requerido e Executado: Cleusa Aparecida Marconato Junqueira e Outros e outros
<u>CONCLUSÃO</u>
Em 8 de agosto de 2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. O Escrevente
Vistos.
Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.
Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/Serasajud).
Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa
manifestada pelo exequente. Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação
com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
P.R.I.C.
Araraquara, 08 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
<u>DATA</u>

		<u>DATA</u>
Em//	_, recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administra	ativo	